



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DNIT

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 221

Brasília-DF, 14 de novembro de 2024



Em cumprimento a Instrução Normativa/Diretor-Geral/DNIT nº 34, de 08 de julho de 2021, publicada no Boletim Administrativo Edição nº 129 de 12 de julho de 2021.

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro de Estado dos Transportes

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho

Conselho de Administração

Presidente – George André Palermo Santoro - Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes

Diretor-Geral

Fabrício de Oliveira Galvão

Diretor-Executivo

Carlos Antônio Rocha de Barros

Procurador-Geral junto ao DNIT

Julio Cesar Barbosa Melo

Auditor

Irasmon Gomes de Melo

Corregedor

Arthur Kelsen de Oliveira Macêdo

Ouvidor

Ebert Gustavo Ribeiro

Diretor de Administração e Finanças

Marcos de Brito Campos Júnior

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Dyogo da Rocha Capistrano

Diretor de Infraestrutura Aquaviária

Erick Moura de Medeiros

Diretor de Infraestrutura Ferroviária

José Eduardo Guidi

Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Fábio Pessoa da Silva Nunes

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS**Superintendente Regional no Estado do Acre**

Ricardo Augusto Mello de Araújo

Superintendente Regional no Estado da Paraíba

Antônio Monteiro Costa Filho

Superintendente Regional no Estado de Alagoas

André Paes Cerqueira de França

Superintendente Regional no Estado do Paraná

Hélio Gomes da Silva Júnior

Superintendente Regional no Estado do Amapá

Marcello Vieira Linhares

Superintendente Regional no Estado do Pernambuco

Bruno Lezan Bittencourt

Superintendente Regional no Estado do Amazonas

Orlando Fanaia Machado

Superintendente Regional no Estado do Piauí

José Ribamar Bastos

Superintendente Regional no Estado da Bahia

Roberto Alcântara de Souza

Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro

Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional no Estado do Ceará

Francisco Williams Cabral Filho

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte

Getúlio Batista da Silva Neto

Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo

Romeu Scheibe Neto

Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal substituto

Flávio Murilo Gonçalves Prates de Oliveira

Superintendente Regional no Estado de Rondônia

André Lima dos Santos

Superintendente Regional no Estado do Maranhão

João Marcelo Santos Souza

Superintendente Regional no Estado de Roraima

Igo Gomes Brasil

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso

Djalma Silvestre Fernandes

Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina

Alysson Rodrigo de Andrade

Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso do Sul

Euro Nunes Varanis Junior

Superintendente Regional no Estado de São Paulo

Miguel Calderaro Giacomini

Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos

Superintendente Regional no Estado de Sergipe

Halpher Luiggi Monico Rosa

Superintendente Regional no Estado do Pará

Diego Benitah Batista

Superintendente Regional no Estado do Tocantins

Renan Bezerra de Melo Pereira

SUMÁRIO

DIREÇÃO SUPERIOR.....	5
CORREGEDORIA	5
DIRETORIAS SETORIAIS.....	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA	12
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS	16
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	17
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS	20
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ	24
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	25
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO	26
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS	30

DIREÇÃO SUPERIOR**CORREGEDORIA****PORTARIA Nº 5567, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 17, inciso II, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 11.225, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, de 10 de outubro de 2022; o art. 35, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de novembro de 2020, e, considerando o disposto no art. 92, *caput*, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias, a partir da publicação dessa Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, já constituída, a que se refere o Processo de Sindicância Patrimonial (SINPA), convalidando os atos praticados anteriormente à vigência desta portaria

Descrição	nº
Processo de Sindicância Patrimonial	50600.002372/2024-65
Instituição da Comissão Sindicante	Portaria nº 445, de 25 de janeiro de 2024. Publicada no Boletim Administrativo nº 019, de 26 de janeiro de 2024.
Portaria de Recondução	Portaria nº 5065, de 15 de outubro de 2024. Publicada no Boletim Administrativo nº 201, de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR KELSEN DE OLIVEIRA MACÊDO
Corregedor

DIRETORIAS SETORIAIS**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****Atos do Comitê Designado pela Portaria nº 4572/2024****PORTARIA Nº 5543, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança de Dados do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e seu regimento interno.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado pelo Diretor-Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, da Portaria nº 4572, de 19/09/2024, publicada no DOU de 23/09/2024, tendo em vista as diretrizes estratégicas de TIC estabelecidas no Plano Estratégico Institucional do DNIT 2023 a 2026, o Modelo de Governança do DNIT, o PDTIC 2024 a 2025 e o que consta no **processo nº 50600.015362/2024-90**, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Comitê de Governança de Dados do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e seu regimento interno conforme abaixo.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O Comitê de Governança de Dados do DNIT é órgão colegiado de caráter permanente e de natureza deliberativa e destina-se a estabelecer as diretrizes, a estratégia e assegurar a conformidade legal acerca da gestão e integridade dos dados do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Parágrafo único. O Comitê deliberará por meio de resoluções, que serão publicadas.

Art. 3º Sua criação decorre da importância da governança de dados, objetivo estratégico e do Modelo de Governança do DNIT, no que tange a Gestão de Tecnologia da Informação e a Governança de Dados.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º Integram o Comitê de Governança de Dados do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes:

- I - O Ouvidor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, que o presidirá;
- II - O Chefe do Serviço de Governança e Gestão de Dados da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, será o secretário executivo;
- III - O Coordenador-Geral de Operações Rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- IV - O Coordenador-Geral de Planejamento e e Programação de Investimentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- V - O Coordenador-Geral de Modernização e Gestão Estratégica do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes;
- VI - O Coordenador-Geral de Orçamento e Finanças do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Parágrafo único. Incumbe ao Coordenador do Comitê de Governança de Dados:

- I - presidir, orientar e supervisionar as atividades do Comitê;
- II - convocar, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões do Comitê;
- III - convidar participantes, pessoas físicas ou jurídicas, para as reuniões em que possam contribuir com os esclarecimentos de assuntos relativos às competências do Comitê;
- IV - aprovar o calendário das reuniões ordinárias, na primeira reunião ordinária do exercício, e convocar as reuniões extraordinárias sempre que necessário;
- V – submeter à apreciação e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando votos e proclamando resultados;
- VI – decidir as questões de ordem;
- VII – submeter à apreciação do Comitê as suas decisões *ad referendum* em questões de urgência e relevância, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião a ser realizada;
- VIII - criar e extinguir subcomitês técnicos para auxiliarem em suas proposições e decisões, definindo os seus objetivos, composição e prazo para conclusão dos trabalhos;
- IX – representar o Comitê perante os outros Ministérios e demais autoridades;
- X – atuar como interlocutor entre o Comitê, a sociedade civil e o governo;
- XI - submeter ao Comitê de Governança Estratégica recursos interpostos contra decisões do Comitê de Governança de Dados e Sistemas de Informação;
- XII - delegar atribuições à Secretaria Executiva do Comitê de Governança de Dados; e
- XIII - criar subcomitês técnicos.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Comitê de Governança de Dados:

I - Promover a Conformidade Regulatória: monitorar constantemente as práticas de gestão de dados para garantir que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, tanto locais quanto internacionais. Envolve também a revisão regular das políticas de dados e a adaptação às mudanças na legislação;

II - Apoiar os Objetivos Estratégicos da Organização: estabelecer os esforços de governança de dados, alinhados com os objetivos estratégicos do DNIT. Garantir a utilização dos dados como um ativo estratégico, contribuindo para o crescimento, inovação e eficiência operacional, desta forma elaborando o Plano Estratégico de Governança e Gestão de Dados;

III - Melhorar a Qualidade dos Dados: estabelecer diretrizes e práticas para a melhoria contínua da qualidade dos dados. A definição de padrões de qualidade, realização de auditorias de dados e implementação de correções e melhorias nos processos de dados;

IV - Fomentar a Cultura de Governança de Dados: desenvolver e manter uma cultura organizacional valorizando a governança de dados. Liderar iniciativas para educar e treinar os funcionários sobre a importância da gestão de dados, seus direitos e responsabilidades;

V - Facilitar a Colaboração Interdepartamental: promover a colaboração entre diferentes departamentos e unidades de negócios na gestão de dados. Centralizar a facilitação da comunicação, o compartilhamento de melhores práticas e a solução de desafios de dados entre diferentes partes do DNIT;

VI - Assegurar a Segurança dos Dados: proteger os dados contra acessos não autorizados, perdas ou vazamentos. Supervisionar a implementação de políticas de segurança robustas e monitorar sua eficácia para proteger os ativos de dados da organização;

VII - Promover a Inovação através da Governança de Dados;

VIII - Estabelecer os mecanismos e as regras simplificadas para o compartilhamento dados;

IX – Estabelecer as regras que definirão os requisitos de sigilo, de confidencialidade, de gestão, de auditoria e de segurança da informação, aplicáveis às plataformas de interoperabilidade para compartilhamento de dados;

X – Definir os procedimentos para a divulgação de compartilhamento de dados pelos seus respectivos gestores;

XI – Estabelecer as recomendações técnicas de interoperabilidade a serem aplicadas no Compartilhamento de dados entre as diversas instâncias do DNIT;

XII - Deliberar sobre as controvérsias no compartilhamento de dados.

CAPÍTULO IV DO ESCOPO DE ATUAÇÃO

Art. 6º O escopo de atuação do Comitê de Governança de Dados será o seguinte:

I - Definição dos Tipos de Dados: especificar os tipos de dados sob a jurisdição do comitê, incluindo dados estruturados e não estruturados, dados pessoais, dados operacionais, dados financeiros, e quaisquer outros tipos relevantes. Definir claramente quais dados são críticos para as operações da organização e quais necessitam de atenção especial em termos de governança;

II - Abrangência sobre Sistemas de Informação: delimitar os sistemas de informação que serão abordados pela governança de dados, bases de dados analíticas, plataformas de big data, inteligência artificial entre outros. Incluir sistemas tanto internos quanto aqueles operados por terceiros que processam dados em nome do DNIT;

III - Integração com Outras Práticas de Governança: descrever como a governança de dados se integra com outras práticas de governança e gestão de TI, incluindo gestão de segurança da informação, gestão de riscos, conformidade e governança corporativa. Detalhar como o comitê colaborará com outros comitês ou departamentos para garantir uma abordagem unificada;

IV - Gestão do Ciclo de Vida dos Dados: detalhar a responsabilidade do comitê na supervisão do ciclo de vida completo dos dados, desde a sua criação ou aquisição até a sua eventual eliminação. Incluir ações relacionadas à classificação de dados, armazenamento, acesso, utilização, arquivamento e destruição segura;

V - Monitoramento e Relatórios: especificar o papel do comitê no monitoramento da eficácia das políticas e práticas de gestão de dados e na elaboração de relatórios regulares sobre o status e a saúde dos dados da organização. Incluir frequências recomendadas de monitoramento e tipos de relatórios a serem produzidos;

VI - Conformidade e Auditoria: definir o papel do comitê na garantia de que todas as atividades de dados estejam em conformidade com requisitos legais, regulatórios e éticos aplicáveis. Incluir responsabilidades relativas a auditorias internas e externas, avaliações de conformidade e correção de desvios identificados;

VII - Iniciativas de Melhoria e Inovação: estabelecer como o comitê apoia iniciativas de melhoria e inovação em relação à gestão de dados. Incluir como o comitê avaliará e incorporará novas tecnologias e metodologias para aprimorar a governança de dados;

VIII - Resposta a Incidentes: detalhar a responsabilidade do comitê na coordenação da resposta a incidentes relacionados a dados, incluindo violações de dados, perda de dados ou falhas de sistemas críticos. Incluir processos para a mitigação de danos, comunicação interna e externa, e aprendizado pós - incidente.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições do Comitê de Governança de Dados:

I - Estabelecimento de Políticas e Diretrizes: desenvolver, implementar e manter políticas e diretrizes para a governança de dados que abranjam segurança, qualidade, integridade, e conformidade legal. As políticas devem orientar como os dados são coletados, armazenados, processados e compartilhados dentro da organização;

II - Monitoramento da Qualidade dos Dados: garantir que mecanismos de monitoramento estejam em lugar para avaliar continuamente a qualidade dos dados. Isso inclui precisão, completude, confiabilidade e relevância dos dados. Identificar e corrigir problemas de qualidade de dados de maneira proativa;

III - Promoção da Segurança dos Dados: supervisionar a implementação de práticas de segurança robustas para proteger os dados contra acesso, alteração, divulgação ou destruição não autorizados. Incluir a gestão de acessos, criptografia, backups e planos de recuperação de desastres;

IV - Conformidade com Regulamentos e Leis: assegurar que todas as atividades de dados estejam em conformidade com os regulamentos e leis aplicáveis, minimizando riscos legais e mantendo a organização em conformidade. Isso envolve a revisão contínua das práticas de dados à luz das mudanças na legislação;

V - Educação e Capacitação: organizar programas de treinamento e conscientização para os colaboradores sobre as políticas de governança de dados, importância da segurança, e responsabilidades legais relacionadas ao manuseio dos dados. Fomentar uma cultura de gestão de dados responsável;

VI - Facilitação da Comunicação entre Stakeholders: facilitar a comunicação eficaz entre os stakeholders sobre questões de governança de dados. Isso inclui reportar aos gestores sênior, colaborar com departamentos de TI e jurídico, e comunicar-se com terceiros quando necessário;

VII - Gestão de Recursos: alocar e gerenciar os recursos necessários para as atividades de governança de dados, incluindo pessoal, tecnologias e orçamento. Garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente para atender aos objetivos do comitê;

VIII - Avaliação de Novas Tecnologias e Práticas: avaliar e recomendar novas tecnologias e práticas que podem melhorar a governança de dados. Manter-se atualizado com as tendências do mercado e inovações tecnológicas que possam beneficiar a organização;

IX - Gestão de Riscos: identificar, avaliar e mitigar riscos associados à gestão de dados. Isso inclui riscos operacionais, tecnológicos, legais e de reputação. Implementar estratégias de mitigação e planos de contingência adequados;

X - Resposta a Incidentes de Dados: coordenar a resposta a incidentes de dados, incluindo a análise de causas, a correção de falhas e a comunicação com as partes afetadas. Gerenciar as investigações de violações de dados e assegurar que as lições aprendidas sejam incorporadas às políticas e práticas.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê de Governança de Dados se reunirá de forma ordinária quadrimestralmente, ou extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 9º O presidente do Comitê de Governança de Dados presidirá suas reuniões.

Art. 10. Na sua ausência, o Chefe do Serviço de Governança e Gestão de Dados da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação, o substituirá.

Art. 11. As decisões do Comitê de Governança de Dados serão tomadas por maioria simples, tendo o seu presidente, também o voto de qualidade.

Art. 12. As reuniões do Comitê de Governança de Dados terão seu calendário divulgado anualmente pelo seu secretário executivo, que distribuirá a pauta de cada reunião com uma semana de antecedência.

Art. 13. O quórum para iniciar as reuniões do Comitê de Governança de Dados é de metade de seus membros.

CAPÍTULO VII DOS SUB COMITÊS TÉCNICOS

Art. 14. O Comitê de Governança de Dados poderá instituir Subcomitês Técnicos para o desenvolvimento de estudos temáticos ou para execução de atividades decorrentes de suas deliberações, limitados a três membros.

§ 1º Os Comitês Executivos Técnicos serão temporários e terão duração máxima de um ano.

§ 2º Poderão funcionar simultaneamente até três Comitês Executivos Técnicos.

§ 3º Os Comitês Executivos Técnicos deverão manifestar-se por meio de relatório sobre assuntos específicos e relacionados às suas competências, nos termos do ato que os instituiu.

Art. 15. O ato da reunião que instituir um Comitê Executivo Técnico deverá conter, no mínimo:

I - o objeto de estudo, a justificativa, e os itens necessários que deverão ser abordados no relatório;

II - o prazo de duração dos trabalhos não superior a um ano; e

III - o prazo para apresentação do plano de trabalho do subcomitê.

§ 1º Cada Subcomitê Técnico terá um Coordenador e um relator, eleitos por seus membros, quando não designados pelo Comitê de Governança de Dados.

§ 2º Na primeira reunião de cada Subcomitê Técnico, será eleito o Coordenador, o relator e definida a agenda de trabalhos do subcomitê.

§ 3º Poderão participar das reuniões dos Subcomitês Técnicos, sem direito a voto, pessoas externas ao Comitê de Governança de Dados, a convite do Coordenador para auxílio técnico em seus trabalhos.

§ 4º O apoio administrativo aos Subcomitês Técnicos ficará a cargo dos membros do próprio subcomitê.

§ 5º Os membros poderão ser indicados pelo representante do órgão ou unidade no Comitê de Governança de Dados no prazo de 15 (quinze) dias a contar a instituição do Subcomitê Técnico e publicados no sítio do Comitê de Governança de Dados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os membros do Comitê de Governança de Dados manterão sigilo sobre os assuntos tratados no Comitê, quando indicado pelo Coordenador.

Art. 17. Os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento Interno serão apreciados e decididos pelo Comitê de Governança de Dados.

Art. 18. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação de dois terços de seus membros.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO ROCHA DE BARROS
Diretor-Executivo

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA

PORTARIA Nº 5551, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA - SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, designado pela Portaria nº 5.197 de 21/10/2024, publicada no Diário Oficial da União em 23/10/2024, Edição 2, Seção 2, pág. 48; no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, Seção 1, pág. 77 e Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição 101, Seção 2, pág. 2d no Diário Oficial da União (DOU) de 29.05.2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50000.011670/1995-55**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes servidores para permanecerem na Comissão de Análise da Prestação de Contas do Convênio nº 008/1995, cujo objeto é o Apoio financeiro do Ministério ao estado, na execução das obras de dragagem do Porto de Suape/PE, para conclusão dos trabalhos iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 3280, de 14 de junho de 2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Fiscal	CÉLIO HENRIQUE DOS REIS SILVA , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3698-6 e CPF nº 654.*.*-00
Fiscal Substituto	LINDOMAR LUIZ DE ABREU JÚNIOR , Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4051-7 e CPF - nº 875.*.*-44

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios conclusivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MARTINS DE ARAÚJO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 5555, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA-SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77, e Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição nº 101, Seção 2, pág. 2 no Diário Oficial da União (DOU) de 29/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50600.005646/2021-25**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 05 00577/2021, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a **Empresa Nova Engevix engenharia e Projetos S/A**, para prestação dos serviços de operação, manutenção e consolidação/revisão da documentação técnica da Eclusa de Sobradinho, no Rio São Francisco, conforme preconiza o Edital de Pregão Eletrônico nº 288/2021-05, com prazo contratual de 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir de 27/12/2021

Art. 2º DESIGNAR o servidora **NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Engenheira, matrícula DNIT nº 0046.3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 05 00577/2021, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais eventuais, o servidor **GEORGES IBRAHIM ANDRAOS FILHO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 1920-0.

Art. 3º DESIGNAR o servidor **EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES**, Técnico de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4717-1, para atuar como Fiscal Administrativo, do Contrato nº 577/2021, e como substituta nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, a servidora **JAQUELINE PORTMANN BORBA**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5233-7.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5517/2024, de 08 de novembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 218 de 11 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MARTINS DE ARAÚJO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 5556, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA-SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77, e Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição nº 101, Seção 2, pág. 2 no Diário Oficial da União (DOU) de 29/05/2023, e tendo em vista o constante no **Processo nº 50608.001867/2021-54**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 08.1.0.00.00487/2022, firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o **Consórcio RPEOTTA - SIRCOP**, constituído pelas empresas **R Peotta Engenharia e Consultoria LTDA e Sircop Serviços Aquaviários e Aeronáuticos LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.188.111/0001-73, de acordo com o **Processo nº 50608.001867/2021-54**, cujo objeto é a execução dos serviços de assistência técnica para Operação e Manutenção dos Sistemas de Transposição de Desnível de Três Irmãos, constituído por duas eclusas e pelo Canal Pereira Barreto, na Hidrovia do Rio Tietê, e Engenheiro Souza Dias (Jupia), constituído por uma eclusa, na Hidrovia do Rio Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Art. 2º DESIGNAR a servidora **NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Engenheira, matrícula DNIT nº 0046.3, como Fiscal Técnico do Contrato nº 08.1.0.00.00487/2022, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais eventuais, o servidor **GEORGES IBRAHIM ANDRAOS FILHO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 1920-0.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **JAQUELINE PORTMANN BORBA**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5233-7 para atuar como Fiscal Administrativo, do Contrato nº 08.1.0.00.00487/2022, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES**, Técnico de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº4717-1.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 5516/2024, de 8 de novembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 218 de 11 de novembro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MARTINS DE ARAÚJO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

PORTARIA Nº 5557, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR DE INFRAESTRUTURA AQUAVIÁRIA-SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 132 e 175 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/CA nº 39, de 17/11/2020, e publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2020, seção 1, pág. 77, e Decretos de 26 de maio de 2023, publicados na Edição nº 101, Seção 2, pág. 2 no Diário Oficial da União (DOU) de 29/05/2023, e tendo em vista o constante nos **Processos nº 50608.001868/2021-07 e 50608.001321/2023-65**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Coordenador-Geral de Operações Aquaviárias e seu substituto como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Contrato nº 08.1.0.00.00052/2023, celebrado com a empresa **NOVA ENGEVIX ENGENHARIA E PROJETOS S/A**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos para a supervisão dos serviços relacionados à Operação e Manutenção dos Sistemas de Transposição de Desnível de Três Irmãos, constituído por duas eclusas e pelo Canal Pereira Barreto, na Hidrovia do Rio Tietê, e Engenheiro Souza Dias (Jupia), constituído por uma eclusa, na Hidrovia do Rio Paraná.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **NADJA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, Engenheira, matrícula DNIT nº 0042 como Fiscal Técnico do Contrato nº 08.1.0.00.00052/2023, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais eventuais, o servidor **GEORGES IBRAHIM ANDRAOS FILHO**, Engenheiro, matrícula DNIT nº 1920-0.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **JAQUELINE PORTMANN BORBA**, Técnico Administrativo, matrícula DNIT nº 5233-7 para atuar como Fiscal Administrativo, do Contrato nº 08.1.0.00.00052/2023, e como substituto nos seus afastamentos e impedimentos legais e eventuais, o servidor **EDY WILLIAM SIQUEIRA DE MENESES**, Técnico de Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 4717-1.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria não terão dedicação exclusiva à função de fiscal (em observação ao Acórdão nº 2065/2013 – Plenário – TCU).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1911/202, de 16 de abril de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 075 de 18 de abril de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MARTINS DE ARAÚJO
Diretor de Infraestrutura Aquaviária substituto

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 5540, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAZONAS, nomeado pela Portaria nº 694, de 17/07/2023, publicada no DOU de 19/07/2023, o uso das atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no DOU de 01/06/2016, art. 1º, inciso XI.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento de alienação por meio de doação de 7 (sete) veículos pertencente a frota da Superintendência Regional do DNIT/AM, que excederam o limite de vida útil, nos termos da Instrução Normativa nº 68 - DNIT/SEDE, de 07 de Outubro de 2021 (17938672), em atendimento a Portaria nº 5.450, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a política de renovação, atualização, composição e alienação de frota de veículos oficiais do DNIT, em razão da demanda descrita no **Processo SEI n. 50601.000940/2024-83**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de desfazimento de bens móveis sob a responsabilidade desta Superintendência Regional.

Presidente: Eude Alves de Sousa - Analista Administrativo/Contador - Matrícula DNIT nº 3050-3;

Membro: Harley de Freitas Liberato - Analista Administrativo/Administrador - Matrícula DNIT nº 3436-3;

Membro: João Carlos de Carvalho Melo - Agente de Vigilância - Matrícula DNIT nº 0925-3.
--

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **Harley de Freitas Liberato** - Analista Administrativo/Administrador, como substituto imediato do presidente, nos casos de impedimentos legais;

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Dar continuidade aos procedimentos de doação de 7 (sete) veículos pertencente a frota da Superintendência Regional do DNIT/AM, que excederam o limite de vida útil, nos termos da Instrução Normativa nº 68 - DNIT/SEDE, de 07 de Outubro de 2021 (17938672);

II - Efetuar demais atividades correlatas e pertinentes para a realização do pleito;

Art. 4º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO FANAIA MACHADO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 5541, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria/DG nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2016, em atendimento ao disposto no Art. 21, Inciso I, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, tendo em vista o que consta do **processo nº 50617.000281/2024-14**; e

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, de 08 de agosto de 2022, publicada no DOU, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

CONSIDERANDO ainda necessidade de cumprimento das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária atinentes às rodovias federais sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria nº 1010, de 28 de fevereiro de 2024 a fim de estipular o prazo final para a elaboração de MINUTA de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar da Contratação, Mapa de Riscos, MINUTA de Termo de Referência e de outros documentos indispensáveis à confecção do instrumento convocatório visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Espírito Santo. Fixo o prazo IMPRORROGÁVEL para a entrega dos referidos documentos em 20/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

ROMEU SCHEIBE NETO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado pelo Coordenador de Administração e Finanças, **processo nº 50617.001409/2024-59**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para análise da qualidade da água da Superintendência Regional do Espírito Santo (SR/ES), de forma contínua, a ser realizado semestralmente.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: CAMILA ARAUJO BUSNARDO – Matrícula DNIT Nº 4607-8
Integrante Requisitante: GERALDO TADEU DO ESPÍRITO SANTO AZEVEDO Matrícula DNIT Nº 4876-3
Integrante Administrativo: DESIRÊ FÓFANO DE BRITTO - Matrícula DNIT Nº3102-0

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 dias para conclusão dos Estudos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROMEU SCHEIBE NETO
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT - SUBSTITUTO, no uso da competência conferida pela Portaria nº 6.944 de 11/12/2023, do Diretor-Executivo do DNIT, publicada no D.O.U. de 15/12/2023, assim como pelas Portaria nº 931 de 30/05/2016, do Diretor-Geral do DNIT, publicada no D.O.U. de 01/06/2016, e Portaria nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no D.O.U. de 14/07/2022, tendo em vista o que consta do **processo nº 50617.001303/2024-55**, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO VICENTE LEITE**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3754-0, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º **DESIGNAR** para compor a Equipe de Apoio os servidores abaixo indicados:

- ALFREDO CARDOSO SANTOS , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3269-7.
- LEANDRO JOSÉ GROBBÉRIO FRANCHINI E SILVA , Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, Matrícula DNIT nº 4597-7.
- MIRIENE CRISTINA LIBERATO , Analista Administrativa, Matrícula DNIT nº 3300-6.

Parágrafo Único. Na ausência e nos impedimentos legais do Agente de Contratação, seu substituto imediato será o servidor **ALFREDO CARDOSO SANTOS**, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 3269-7.

Art. 3º Os servidores designados conduzirão a fase externa da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-484/ES, Trecho de Colatina à Divisa ES/RJ, Subtrecho: Entr. ES 164(B) (p/ Itarana) - Entr. ES 165/264 (Afonso Cláudio), Segmento: km 65,5 ao km 93,9 (Leito Natural) e km 93,9 a km 109,2 (Pavimentado - Pista Simples), Extensão total de 43,7 km sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Espírito Santo, no âmbito do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO FERNANDES MOÇA VASCONCELLOS
Superintendente Regional substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5537, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112, CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50606.000358/2020-43**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 145/2017, firmado com a **MARIA INÊS CÁLCIO DE PAULA**, cujo objeto é a locação de imóvel em Passos/MG, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da Superintendência Regional no Estado de Minas Gerais,

Gestor	Titular: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnica em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.411-4
	Substituto: ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO , Analista Administrativo, Matrícula Siape 155.839-8
Fiscais técnicos	Titular: FABIANO DE OLIVEIRA LEITE , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 154.684-3
	Substituto: LIEV REFKALEFSKY , Analista em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 154.9383-3
Fiscais Administrativos	Titular: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnica em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.411-4
	Substituto: RODRIGO RAFAEL DE OLIVEIRA ROCHA , Analista Administrativo, Matrícula Siape nº 154.770-6

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º **REVOGAR** a Portaria nº 4838, de 28 de agosto de 2023, publicada em 31 de agosto de 2023 no B.A. nº 167.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5539, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º Portaria/DNIT nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, seção 1, página 112, **CONSIDERANDO** o constante dos autos do **processo nº 50606.003404/2021-47**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 373/2021, firmado com a empresa **RESOLVE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, decorrente do **processo licitatório nº 50606.000959/2021-37**, cujo objeto é a prestação dos serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, bem como da mão-de- obra, a serem executados na Unidade Local do DNIT em Uberlândia/MG, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais,

Gestor	Titular: APARECIDA CONCEIÇÃO ALVARENGA , Técnico em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape 157.411-4
	Substituto: ANDRÉ GONÇALVES NUNES COELHO , Analista Administrativo, Matrícula Siape 155.839-8
Fiscais Técnicos	Titular: ARLETE PAULA PONSIANO , Técnica em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape: 206.445-6
	Substituto: SÉRGIO LUIZ DA SILVA , Técnico em Infraestrutura de Transportes, Matrícula Siape: 154.836-5
Fiscais Administrativos	Titular: SANTUSA LELES TEIXEIRA DE OLIVEIRA , Analista Administrativo, Matrícula Siape 154.733-2
	Substituto: ANA MARIA MIRANDA , Técnico de Suporte em Infraestrutura, Matrícula Siape 154.727-9

Art. 2º **INFORMAR** que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário.

Art. 3º O fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º **REVOGAR** a Portaria nº 1543, de 27 de março de 2024, publicada em 01 de abril de 2024 no B.A. nº 062.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5561, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, usando as atribuições que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 4.012, de 12 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 132 de 14 de julho de 2022 seção 1, páginas 112 e 113 e CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 50600.035672/2024-21**,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato nº 00 656/2024, a cargo da empresa **CONSOL - ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, na Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Implementação das Ações de Operações Rodoviárias nas Malhas sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no estado de Minas Gerais - Lote 06 - Edital nº 620/2023-00.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinar medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre o adiamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Parágrafo Único. Além das atribuições previstas no Caput deste artigo, os fiscais designados nesta Portaria deverão atender à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e demais normativos inerentes à espécie, ao Manual de Fiscalização de Contratos em vigor nesta Autarquia e a todas as Instruções de Serviço e Normativas vigentes, devendo submeter à avaliação superior qualquer inconsistência entre os documentos que gere dúvidas ao perfeito exercício da fiscalização.

Art. 3º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº5521, de 8 de novembro de 2024, publicada no Boletim Administrativo nº 219 de 12/11/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**PORTARIA Nº 5563, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, usando das atribuições que lhe foram delegadas através Portaria nº 931/DG, de 30/05/2016, publicada no D.O.U. de 01/06/2016 e Portaria nº 4.012 do Diretor Geral do DNIT, de 12/07/2022, publicada no D.O.U. de 14/07/2022, tendo em vista o constante do **processo nº 50609.001068/2021-78**, e em consonância com o disposto no Manual de Diretrizes para Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes membros, para comporem a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, para conjuntamente com este Superintendente Regional, realizar, relatar e atestar as medições a preços iniciais, reajustamento e medição final e também proceder ao recebimento Provisório e Definitivo do Contrato SR/PR-00785/2021-00, firmado com a Empresa **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S/A**, segundo o **Processo nº 50609.001068/2021-78**, cujo objeto é Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) nas Rodovias BR-376/PR, segmento de Nova Londrina a Maringá. Trecho: ENTR PR-182(A) (DIV SP/PR) - DIV PR/SC (ENTR BR-101); Subtrechos: (1) ENTR PR-569 (NOVA LONDRINA) - ENTR PR-577 (P/ PORTO SÃO JOSÉ); (2) ENTR PR-577 (P/ PORTO SÃO JOSÉ) - ACESSO SECUNDÁRIO - RIO I P/PARANAVAÍ; (3) ACESSO SECUNDÁRIO I P/PARANAVAÍ - ENTR PR-317(A) (P/FLORESTA); Segmentos: (1) km 29,6 ao km 35,5; (2) km 35,5 ao km 100,8; (3) km 100,8 ao km 171,6; Extensão total: (1) 5,9 km; (2) 65,3 km; (3) 70,8 km; Códigos do SNV: (1) 376BPR0145; (2) 376BPR0150 a 376BPR0160; (3) 376BPR0165 a 376BPR0205:

Fiscal Técnico	Titular , o servidor EDUARDO BARROS ROCHA , matrícula DNIT nº 5888-2, Analista de Infraestrutura
	Substituta , a servidora VALDIRENI APARECIDA CENERINI , matrícula DNIT nº 2878-9, Analista em Infraestrutura de Transportes
Fiscal Administrativo	Titular , o servidor ANDRÉ LUIZ IGARASHI , matrícula DNIT nº 3710-9, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes

Art. 2º **INFORMAR** que atuará como gestor do contrato o Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná.

Art. 3º **INFORMAR** que o fiscal do contrato irá acompanhar, controlar e registrar ocorrências de execução do contrato, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas e defeitos observados; opinar sobre adiantamento e prorrogação; acompanhar a execução dos serviços, certificar as faturas e notas fiscais, realizar a gestão dos documentos, indicar eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas; acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de prestação de serviços.

Art. 4º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão nº 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 6º Fica revogada a Portaria de nº 3254 de 02/07/2024, publicada no Boletim Administrativo nº 127 de 04/07/2024.

ELCIO GUERINO FILHO
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 5564, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4077, de 22 de agosto de 2024, da Diretoria Planejamento e Pesquisa do DNIT, publicada no Boletim Administrativo, nº 164, de 26 de agosto de 2024 (18767713), e considerando o constante dos autos do **processo nº 50610.003973/2020-42**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ADALBERTO JURACH**, Matrícula DNIT nº 32***, Analista em Infraestrutura de Transportes, **TATIANI MELISSA PAVIANI**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 32***, **MARIANE PAULA BOBERMIN GUANABARA**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 50***, e **AUGUSTO AUYB**, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula DNIT nº 54***, para comporem a Comissão de Análise e Aceitação dos projetos básicos e executivos, desenvolvidos no âmbito do Contrato nº 10 00180/2024, firmado com a empresa **STE - SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA S.A**, cujo objeto é a elaboração dos projetos básicos e executivos de engenharia para a duplicação da BR-386/RS, entre Sarandi/RS e Carazinho/RS, Edital nº 0588/2023-10, com exceção dos projetos de Obras de Arte Especiais – OAEs que permanecerão sob responsabilidade e competência da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos – CGDESP, conforme a delimitação do empreendimento: Rodovia: BR-386/RS; Trecho: Entr BR-386(A) (Div SC/RS)(Início Ponte s/ Rio Uruguai) ao Entr BR-116(B)/290 (Porto Alegre); Subtrecho: Entr RS-569 ao Entr BR-285/377(B) (P/ Passo Fundo); Segmentos: km 129,3 ao km 180,2; Extensão: 50,9 km; Edital: 0588/2023-10; Código SNV (2021_10A): 386BRS0140 ao 386BRS017.

Art. 2º INFORMAR que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva para esta função, conforme recomendação contida no Acórdão 2065/2013-TCU Plenário, item 9.6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Licença para Tratamento da Própria Saúde

Em, 13/11/2024

FERNANDO FAUSTINO DE SOUZA, matrícula DNIT nº 3270-0, no período de: 07/11/2024 a 21/12/2024 (45 dias). Processo nº 50616.003404/2018-22.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5538, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144 do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicado no DOU de 19 de novembro de 2020, bem como as atribuições que lhe confere a Portaria nº 476, de 15 de maio de 2024, publicada no DOU de 16, de maio de 2024, de lavra do Ministro dos Transportes, em atendimento ao disposto no Art. 21, inciso I, da Instrução nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento da contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 50608.000316/2024-16** e

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Considerando ainda necessidade de cumprimento das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária atinentes às rodovias federais sob a Jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objeto a contratação da Execução dos Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) nas Rodovia BR-158/SP e BR-262/SP, segmentos km 0,0 ao km 11, 6 e km 318,7 ao km 322,1, respectivamente:

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
Rinaldo Felix da Costa	Analista em infraestrutura de transportes	1546776
Flora Isabel Grandó Santos	Analista em infraestrutura de transportes	1530411
Roberto Menezes Ravagnani	Analista de infraestrutura	1800326
Paulo César Macedo	Técnico de suporte em infraestrutura de transporte	1574309

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, no uso de suas atribuições, deverá elaborar em até 90 (noventa dias) dias, contados a partir da ciência do ato:

- I - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- II - Mapa de Risco e
- III - Termo de Referência.

Art. 3º Por força da determinação contida no Acórdão nº 2.065/2013-TCU/Plenário, informamos que os servidores acima designados não terão dedicação exclusiva a esta função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Superintendente Regional

PORTARIA Nº 5549, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES/DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores e empregados públicos para compor a equipe de fiscalização do contrato nº 08.1.0.00.00641/2024, celebrado entre a Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, e a empresa **SUDASEG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo o objeto é a manutenção completa de extintores (recarga, teste hidrostático e pintura), para as instalações da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, e suas Unidades Locais de Taubaté, Bauru e Presidente Epitácio. **Processo SEI nº 50608.001386/2024-91.**

Gestor	Titular: ARTUR FELIPE DO NASCIMENTO TAVEIRA , mat DNIT nº 4405, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes Substituto: MIGUEL CALDERARO GIACOMINI , mat DNIT nº 6279, Superintendente Regional
Fiscal Técnico/Administrativo	Titular: JUNIOR AUGUSTO DA SILVA , mat. DNIT nº 6283, Profissional de Serviços Aeroportuários Substituto: RUBENS APARECIDO DA SILVA PLINTA , mat. DNIT nº 6284, Profissional de Serviços Aeroportuários
Fiscal Setorial - Taubaté	Titular: NELSON DOS SANTOS , mat DNIT nº 1176, Agente Administrativo Substituto: GÉSSICA ALICE SIQUEIRA BARBOSA LIMA , mat DNIT nº 5165, Técnico de Suporte de Infraestrutura de Transportes
Fiscal Setorial - Bauru	Titular: PAULO AFONSO MONTEIRO , matrícula DNIT nº 5758, Analista de Planejamento Junior Substituto: EDSON PARDO , matrícula DNIT nº 5759, Desenhista/Projetista
Fiscal Setorial - Presidente Epitácio	Titular: FABIO BENETTI SALES CAMARGO , mat. DNIT nº 3624, Analista em Infraestrutura de Transportes/Eng. Civil Substituto: MARCIO BATISTA FERREIRA MARTINS , mat. DNIT nº 6059, Analista de Infraestrutura

Art. 2º Em cumprimento a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 2.065/2013 TCU, em seu item 9.6 os servidores designados acima não terão dedicação exclusiva do Contrato em comento.

Art. 3º **RESSALTAR** as atribuições da fiscalização descritas abaixo:

Gestor do Contrato:

- encaminhamento formal de demandas a contratada;
- manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- encaminhamento das demandas de correção a contratada, sendo permitida a delegação aos fiscais do contrato;
- encaminhamento de indicação de glosas e sanções para a área Administrativa;
- autorização para faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto da contratada; e
- encaminhamento a área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;

Fiscal

- confecção e assinatura do Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviços ou de Fornecimento de Bens;
- avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato,
- identificação de não conformidade com os termos contratuais,
- verificação da manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- encaminhamento das demandas de correção a contratada, caso disponha de delegação de competência do Gestor do Contrato;
- confecção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais,
- apoio ao Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- verificação de manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato;
- apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- Participar da reunião inicial, convocada pelo Gestor do Contrato com a participação da contratada;
- Monitorar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato;
- Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes a pontuação obtida e a habilitação técnica;
- Verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- identificar e registrar eventual não conformidade com os termos contratuais, reportando ao gestor do contrato para providencias cabíveis;
- Apoiar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização;
- apoiar o Gestor do Contrato, na manutenção do histórico de gestão do contrato, informando sobre a necessidade de registros formais das ocorrências positivas e negativas da execução do contrato sob sua fiscalização.
- Apoiar na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação
- Encaminhar a área Gestora, com antecedência, a respectiva documentação para o aditamento, para fins de renovação contratual, com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- Exercer as demais atribuições de fiscal administrativo conforme o discriminado no item 5 do Manual e que não sejam conflitantes com o disposto neste capítulo. "Modelos de Execução e de Gestão do contrato;
- apoio ao Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
Superintendente Regional

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

Alteração de férias

Em, 13/11/2024

WALDO HENRIQUE COSTA BORGES, matrícula DNIT nº 5967-6, período 1: 06/01/2025 a 15/01/2025; novo período 1; 08/04/2025 a 17/04/2025 -10 dias, Processo nº 50623.000057/2023-54.

COMPOSIÇÃO, REPRODUÇÃO E EXPEDIÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/DNIT

SAN Quadra 03, Lote A -Edifício Núcleo dos Transportes -DNIT- 4º Andar - Sala 4288

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Telefones: (61) 3315-4702/4108/4216

E-mail: daf@dnit.gov.br

Endereço <http://intradnit.intranet/pagina-principal/menu-navegacao/boletins-administrativos>

e

<https://servicos.dnit.gov.br/dnitcloud/index.php/apps/files/?dir=/Boletim%20Administrativo&fileid=4633186>